



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0352731 / 2020 -
PRESI/DG/STI/COELE**

Processo Administrativo nº 0001247-41.2020.6.01.8000

Ferramenta para controle
de armazenamento e movimentação de cartões de memória de Urnas Eletrônicas.

Rio Branco, 21 de maio de 2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	<p>Após realização de auditoria integrada entre o TSE e este Regional, foram apontados como ineficientes, os controles de armazenamento de distribuição de Flash Cards e Cartões de Memória das urnas eletrônicas. Seguindo recomendações da auditoria, a Secretaria de Tecnologia da Informação, introduziu em seu PDTI, a elaboração de sistemática de controles para os itens apontados, atribuindo à SEUE/COELE a referida atividade.</p> <p>Atualmente as mídias são identificadas por Cores, capacidade de armazenamento, Modelos e Códigos de Barras, o que facilita a utilização de equipamentos que façam uso das tecnologias de leituras dos referidos códigos, entre as soluções possíveis, temos algumas com leitores específicos, que podem ser acompanhados de softwares ou não, também pode-se utilizar smartphones com câmeras, desde que possuam aplicativos instalados com a finalidade de leitura de Códigos de Barras ou QRCode.</p>
----------	--

Identificação das necessidades tecnológicas

1	<p>Sistema de formulários, que possibilitem os controles de armazenamento e movimentação de bens e de leitura de código de barras e QRCodes, com relatórios e estatísticas das movimentações.</p>
----------	---

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1	<p>Aplicativo deve funcionar no sistema operacional Android para utilização nos Tablets já existentes neste regional.</p>
2	<p>Aplicativo deve possibilitar integração das informações com outros aplicativos deste regional que disponham de tecnologia de importação de dados externos por arquivos ou por webservice JSON.</p>

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Serão adquiridas 5 Licenças da Ferramenta Datascope Premium, sendo 4 usuários com funções de coleta e um usuário com perfil de administrador da COELE; os 4 acessos de coletas deverão ficar em poder da SEUE para uso nos controles de movimentação e armazenamento dos Depósitos de Urnas de Rio Branco e de Cruzeiro Sul.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

As soluções levantadas em outros Tribunais Regionais Eleitorais, demandariam muitos esforços de instalação, configuração e capacitação; em consulta ao banco de software público, não encontramos nenhuma solução destinada ao controle de movimentação de Mídias e Cartões de Memória que atendessem ao uso da Justiça Eleitoral.

Em contrapartida o software Datascope, já é uma ferramenta conhecida pelos integrantes das unidades COELE e SESEL e se mostrou muito eficiente inclusive para os controles da logística de eleições; a curva de aprendizado é pequena e os dados podem ser facilmente integrados com outras soluções de software existente neste regional.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Datascope versão Premium

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES				
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não se aplica.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Não se aplica

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Serão utilizadas 5 Licenças de usuários ao custo de 134,00 (Cento e trinta e quatro reais) mensais, totalizando 8040,00 (Oito mil e quarenta reais) anuais.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução a ser adquirida é 5 licenças do software Datascope Premium.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de custo anual de 5 Licenças premium de usuários é de R\$ 8040,00 (oito mil e quarenta reais)

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após realizados testes com a ferramenta a serem contratada, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se pela viabilidade da contratação do software Datascope Premium para utilização pela unidade SEUE.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 13/2020 PRESI/DG/GADG**, de 19 de maio de 2020.

KEITH WILIAN BANDEIRA MACEDO

Integrante Demandante

ILIS SANDRO ANTONIO ARENO AMBRÓSIO

Integrante Técnico

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ILIS SANDRO ANTONIO ARENO AMBROZIO, Técnico Judiciário**, em 22/05/2020, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 25/05/2020, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KEITH WILIAN BANDEIRA MACEDO, Coordenador(a)**, em 26/05/2020, às 07:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0352731** e o código CRC **803A43C3**.